



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NO MODELO DE FÁBRICA DE SOFTWARE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta, **MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO**, portadora da CI nº 429.204 SSP/DF e do CPF nº 182.265.401-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E Salas 64, 68 e 72 Ed. Centro Empresarial Brasil 21, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, portador da CI nº 981.592 SSP/DF e do CPF nº 577.824.407-00, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2011 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 22/2011, por 180 (cento e oitenta) dias, para a finalização de demandas priorizadas anteriormente e implementação das demandas citadas abaixo, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, em desenvolvimento de novos sistemas e manutenção dos sistemas de informação do IBAMA, no modelo de fábrica de software.

Nº	SPT/PT/OS	Sistema	Descrição - SGO	PF estimada	Origem da Estimativa
1	IBAMA - 9288	SINAFLO	Integração SINAFLO - DOF	27	Contagem estimada NESMA com base nas informações coletadas do requisitante em 29/12/2015. Verificou-se que a demanda será solucionada através da implementação de serviços (WS)
2	IBAMA - 4161	SINAFLO	Reposição Florestal - Integração das	6,75	Contagem estimada NESMA com base nas informações

e

			informações de Reposição Florestal com o Sistema DOF		coletadas do requisitante em 29/12/2015. Verificou-se que a demanda será solucionada através da implementação de serviços (WS)
3	IBAMA - 4159	SINAFLOR	Integração das informações de Exploração com o Sistema DOF	25,65	PT constante no SGO
4	IBAMA - 9246	SINAFLOR	Aproveitamento do módulo Responsável operacional do DOF no SINAFLOR	550	Não foi possível mensurar a estimativa desta demanda em tempo hábil devido ao alto grau de complexidade, pois onde há registro de gravação ou recuperação de "empreendedor" haverá impacto na funcionalidade, uma vez que o "responsável operacional" realizará praticamente todas as suas atividades. Assim, foi sugerido o valor de 550 PF estimado para se ter o montante a ser renovado
5	IBAMA - 9248	SINAFLOR	Criar no módulo análise técnica opção de alterar o cabeçalho da Autorização	59,4	Contagem estimada NESMA com base nas informações constantes no SGO
6	IBAMA - 9247	SINAFLOR	Ocultar o nome do Servidor ao visualizar no visualizador projeto no painel de acompanhamento do módulo externo	12,15	Contagem estimada NESMA com base nas informações constantes no SGO
7	IBAMA - 9289	SINAFLOR	Alteração da vigência original da autorização e renovação da Autorização	93,15	Contagem estimada NESMA com base nas informações coletadas do requisitante em 29/12/2015
8	IBAMA - 9245	SINAFLOR	Projetos autorizados antes da vigência do Sinaflor	75,6	Contagem estimada NESMA com base nas informações coletadas do requisitante em 29/12/2015
9	IBAMA - 9244	SINAFLOR	Criar Módulo Off-line de validação da Planilha dos Inventários	203,85	Contagem estimada NESMA com base nas informações coletadas do requisitante em 29/12/2015 e do SGO
Total PF estimado					1.053,55

e

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário por Ponto de Função importa em R\$ 310,08 (trezentos e dez reais e oito centavos) e o valor total estimado para cobrir despesas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias importa em R\$ 326.684,78 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2016 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/19211
Fonte: 0250193034
Programa de Trabalho: 109140; 109143
Elemento de Despesa: 339039-57
Nº do Empenho: 2016NE800010; 2016NE800011
PI: 2140-0001
Data: 06/01/2016
Valor do Empenho: R\$ 10.000,00; R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvada o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato e art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

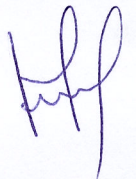
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 07.01.2016 findando em 04.07.2016.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

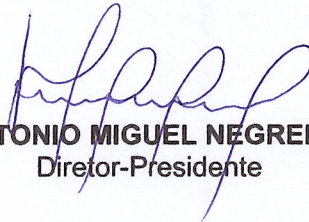
Brasília – DF, 06 de janeiro de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO
Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta

BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.



ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Jamille da Silva P. Patricio
CPF: 991.989.752-34
C.I.: 4944211

NOME: Roberto Ribeiro
CPF: 99579212168
C.I.: 1951425 SSP/DF

